

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0312/93

Concede antecipação salarial.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede antecipação salarial a todo o funcionalismo público municipal ativo e inativo, autárquico e fundacional, inclusive a pensões municipais amparados pelo IPASJON, no percentual de vinte por cento sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 1993.

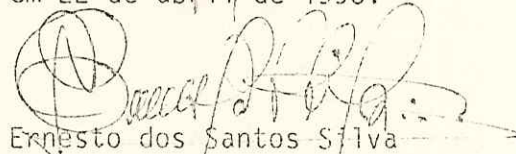
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da rubrica 3110, constante do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 22 dias do mês de abril de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de abril de 1993.


Ernesto dos Santos Silva

Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM MARÇO/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	2.023.956,67	20%	2.428.748,00
II	2.268.473,15	20%	2.722.167,78
III	2.955.585,63	20%	3.546.702,76
IV	3.407.343,46	20%	4.088.812,15
V	3.856.602,61	20%	4.627.923,13
VI	5.058.710,71	20%	6.070.452,85
VII	5.651.513,52	20%	6.781.816,22
VIII	7.713.149,31	20%	9.255.779,17

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÃO DO ANEXO I

- PADRÃO I - Coveiro, Vigia, Servente, Trabalhador Braçal e Jardineiro.
- PADRÃO II - Conservador de Máquina, Atendente e Telefonista.
- PADRÃO III - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Enfermagem.
- PADRÃO IV - Bombeiro, Carpinteiro e Pedreiro.
- PADRÃO V - Motorista de Veículos Leves, Mestre de Serviços, Agente Fiscal e Escrivão.
- PADRÃO VI - Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Ônibus, Mecânico, Operador de Máquinas, Agente de Arrecadação.
- PADRÃO VII - Oficial Administrativo, Técnico Agrícola e Técnico de Contabilidade.
- PADRÃO VIII - Advogado, Assistente Social, Administrador, Contador, Médico e Odontólogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM MARÇO/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	3.036.233,34	20%	3.643.480,01
II	3.613.093,08	20%	4.335.711,70
III	4.270.283,55	20%	5.124.340,26
IV	5.289.801,43	20%	6.347.761,72

OBS.: Padrão I - Professor MaP-1

Padrão II - Professor MaP-2

Padrão III - Professor MaP-3

Padrão IV - Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar

92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM MARÇO/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
CC-1	8.666.153,79	20%	10.399.384,55
CC-2	6.277.880,70	20%	7.533.456,84

OBS.: CC-1 - Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Assessor de Planejamento
CC-2 - Tesoureiro, Chefe de Departamento e Chefe de Gabinete